



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2019/2020

Projeto de Lei nº 018 de 05 de junho de 2019.

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 1967/2019
Data: 06/06/2019 - Horário: 12:08
Legislativo - PLO 18/2019

EMENTA Autoriza o Poder Legislativo municipal a realizar abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$176.550,00 (cento e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais) no orçamento vigente e indica recursos.

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 176.550,00 (cento e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais) nos seguintes créditos orçamentários da Câmara Municipal de Marilândia – Estado do Espírito Santo.

711	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00.00.1001	R\$ 5.500,00
717	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00.00.00.00.1001	R\$ 137.000,00
718	Obrigações Patronais Servidores	3.1.90.13.00.00.00.00.1001	R\$ 28.000,00
723	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00.00.00.00.1001	R\$ 850,00
725	Vencimentos e Vantagens Fixas Vereadores – Pessoal Civil	3.1.90.11.00.00.00.00.1001	R\$ 5.000,00
726	Obrigações Patronais Vereadores	3.1.90.13.00.00.00.00.1001	R\$ 200,00
Total de Crédito Adicional			R\$ 176.550,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura para a despesa acima prevista a redução da seguinte dotação orçamentária:

740	Construção da Sede do Legislativo Municipal - Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.00.00.1001	R\$ 176.550,00
-----	---	----------------------------	----------------

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilândia, 05 de junho de 2019.


PAULO COSTA
Vereador
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2019/2020

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 018/2019

O presente Projeto de lei visa autorizar o Poder Legislativo Municipal a realizar abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 176.550,00 (cento e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais) no orçamento vigente e está previsto no artigo 7º da Lei nº 1432/2018 que diz: Fica o Poder Legislativo Municipal de acordo com o artigo 7º da Lei 4.320/64 a suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas fixadas em seu orçamento, utilizando como fonte de recurso proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicional.

Faz-se necessário esta abertura de crédito suplementar diante da solicitação do Contador da Câmara Municipal ao verificar que as despesas fixadas no orçamento da Câmara em 2018 não comportarem os gastos indispensáveis, tais como contratação dos servidores aprovados no concurso, revisão anual dos servidores conforme a Lei 1.434/2018 com intenção em reajustar o valor do vale alimentação dos servidores e demais despesas variáveis decorrentes das atividades do Poder Legislativo.

O presente Projeto de Lei está em harmonia com o interesse público, observados os princípios constitucionais, para tanto contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste.

Câmara Municipal de Marilândia, 05 de junho de 2019.


PAULO COSTA
Vereador
Presidente